

LEI Nº 0707/19 de 17/04/2019.
(Autoria: Mesa Diretora)

Dispõe sobre a revisão dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo, Poder Executivo, secretários Municipais e vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam revisados no percentual de 3,50%(três virgula cinco por cento) referente ao Índice Geral de Preços de Mercado IGP-M verificado no período de 01 de junho a 31 de agosto de 2018, os vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, os subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo, secretários Municipais e agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal, fixados pela Lei Municipal nº 617/2016, de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 618/2016, de 09 de junho de 2016.

Parágrafo único – O percentual de que trata o art. 1º será concedido a partir do mês de abril de 2019.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Lei serão usados recursos do orçamento próprio de cada um dos Poderes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jupia - SC, 17 de abril de 2019.


AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
EM 17/04/19
S. Valandro Martini
Fortaleza - Designação 253/17